



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 404/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁTICO DA RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA NO BAIRRO SOROCABANA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO - CONVÊNIO 943150/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONVÊNIO: 921411/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.530/0001-12, através de seu representante legal o Prefeito Municipal em Exercício o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº **08/2023**, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Recebimento de documentação para cadastro: as empresas interessadas em participar da licitação devem se cadastrar até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes “Habilitação”, conforme artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Seção de Licitações, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP.

1.2.1. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”**: Para os Cadastrados às 09h30min horas, do 25 de outubro de 2023.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**: Para os Cadastrados às 09h30min, do dia 25 de outubro de 2023.

1.4. Os **Envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO”** e **nº 02 - “PROPOSTA”** deverão ser entregues na Seção de Licitações, da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo - SP, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro.

1.5. O início da abertura do **envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”** ocorrerá às 09h30min do dia xx de xx de 2023, Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 - “PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.6. O local de abertura poderá ser alterado dependendo do número de licitantes participantes presentes, tendo em vista buscar local mais amplo, para evitar aglomerações.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁTICO DA RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA NO BAIRRO SOROCABANA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO - CONVÊNIO 943150/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 3.1.1. Anexo I: Memorial Descritivo e planilhas;
 - 3.1.2. Anexo II: Minuta do Contrato;
 - 3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta
 - 3.1.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de ME/EPP

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- **Dotação – 15.451.0123.1020 – Pavimentação de Ruas**
- **Elemento Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações**
- **Fonte de Recurso – 01- Tesouro**
- **Ficha: 186**
- **Ordenador: Eleazar Muniz Junior**

- **Dotação – 15.451.0123.1020 – Pavimentação de Ruas**
- **Elemento Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações**
- **Fonte de Recurso – 05 – Transf. Convênios Estaduais Vinculados**
- **Ficha: 188**
- **Ordenador: Eleazar Muniz Junior**

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações).

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada nos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, nos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Com falência decretada.

5.2.1.3. Consorciada.

5.2.1.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, antes da entrega dos envelopes, desde que seja apresentada a original.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem c.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento pessoal de todos os sócios. (inciso III)

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de documento que certifica a situação fiscal do contribuinte (pessoa física ou jurídica) perante a Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**

c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

c.1.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

c.1.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

c.3) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU – em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

d.2) Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;

d.3) Qualificação técnica operacional comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº xx/2023.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.8. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.8.1: Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço global

7.1.1.9. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.10. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.

7.1.1.11. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.12. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.13. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

10.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.pedrodetoledo.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

10.1.4. Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.5. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

10.1.6. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.7. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.7.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b)** forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 294.058,70 (duzentos e noventa e quatro mil, cinqüenta e oito reais e setenta centavos)**
- c)** Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d)** As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a)** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b)** Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b)** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Qualquer alteração ou informação relevante quanto a Tomada de preços, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através do site da prefeitura, www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução dos serviços será 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.4.1. Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- **11.4.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item 6.2.1.1.b) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;**
- **extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**
- **Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.**
- **Conforme ementa: IRRF – Imposto sobre a renda retido na fonte, após decisão do STF sobre o tema nº 1130 serão adotados pelos municípios as regulamentações contidas na IN RFB nº 1234/2012;**
- **As empresas OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL deverão encaminhar juntamente com a nota fiscal o modelo de declaração contidas na IN RFB nº 1234/2012**

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitações pelo recorrente.

12.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

12.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.

12.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

12.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

12.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

12.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, PEDRO DE TOLEDO/SP, ou pelos fones (13) 3419-1599 ou 3419-7000 ramal: 213, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou trazendo pendrive, cd, ou outro tipo de mídia removível.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

13.3. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Pedro de Toledo, 02 de outubro de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA, CRONOGRAMA, CROQUI E PROJETO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA - BAIRRO VILA SOROCABANA - PEDRO DE TOLEDO/SP.

Objetivo: Realizar a pavimentação asfáltica e drenagem e sinalização viária da Rua Gabriel Bastides com Joaquim Barbosa, no Bairro Vila Sorocabana melhorando assim o acesso e deslocamento dos moradores deste bairro. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas ABNT.

ÁREA DA RUA A SER PAVIMENTADA – 1200,00 m²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS -

A empresa ganhadora deverá realizar todas as providências necessárias, conforme exigida pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários e moradores locais. Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, EPIS, conforme NR – 6. Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser protegidos e não deverão estar abandonados pelo canteiro de obra. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A USINA FORNECEDORA DE (CBUQ) DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO MÁXIMO A 100 KM DA OBRA.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

Toda a obra será demarcada com aparelho topográfico com a finalidade de ter a perfeita combinação em cota, nível e alinhamento da obra de travessia e também do GREDE e perfis das ruas a serem pavimentadas, garantindo assim uma precisão na execução.

A empresa responsável pela obra deverá providenciar a placa da obra em aço galvanizado com 3m², com todas as informações necessárias inerentes a execução da obra, seguindo os padrões do Governo Federal.

Será realizado a retirada MANUAL do pavimento sextavado existente, que deverá estar limpo e empilhado. Essas lajotas deverá ser depositadas no pátio existente no departamento de obras.



Será realizado a demolição das guias existentes danificadas assim como as calçadas de forma manual ou mecanizada, todo o material oriundo da demolição deverá ser depositado no bota fora da prefeitura.

02. MOVIMENTO DE TERRA

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Escavações mecânicas das valas com equipamentos apropriados para tal operação.
- Carga e transporte de material escavado e depositado no local designado pela prefeitura. No entanto, todo o material de boa qualidade oriundo das escavações poderá ser reaproveitado quando da execução do reaterro.
- Aterro compactado em camadas, com material de boa procedência. O aterro será executado somente no leito carroçável existente.
- Todo a área destinada a pavimentação deverá ser convenientemente regularizada e compactada se necessário para a perfeita aplicação da base de brita graduada simples (BGS).

03. DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS. (GUIAS E SARGETAS)

A terraplenagem do “terreno de fundação” das guias e sarjetas abrangerá uma faixa de 1,20 (um metro e vinte) dos passeios (calçadas), e consistirá em serviços de corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado se necessário. Para eventuais aterros, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

As exigências do item anterior não eximirá a empresa CONTRATADA das responsabilidades futura com relação às condições mínimas das resistências e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

As guias e sarjetas de concreto extrudada, serão fabricadas com cimento Portland, areia e pedregulho ou pedra britada, com seguintes dimensões: Guia 24 cm de altura x 13,5 cm de largura e com base de 30 cm . O concreto das guias e sarjetas deverá apresentar uma resistência mínima de 135 Kg/cm², no ensaio de compressão simples a 28 dias de idade.

Os serviços de movimento de terra, para proporcionar o assentamento das tubulações, serão iniciados após a marcação topográfica dos eixos das galerias, caixas de passagem, bocas de lobo, entre outros, obedecendo às declividades e greides do terreno e às ordens de serviço fornecidas pela fiscalização.

As valas serão escavadas manualmente ou com retro-escavadeira para tubulações inferiores a 80 cm de diâmetro, e com escavadeiras hidráulicas para diâmetros maiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

Essas valas terão uma largura igual a duas vezes o diâmetro externa do tubo. As escavações dos dispositivos de drenagem, tais como poços de visita, caixas de passagens; bocas de lobo, entre outros, terão suas larguras e comprimento de, no máximo 5 cm além da largura e comprimento externos de cada lado dos mesmos.

Sempre que possível, os tubos terão recobrimento mínimo de 1,0 m. Será utilizado o material escavado das valas. A critério da Fiscalização, o material poderá ser substituído por outro de melhor composição e natureza.

Após o assentamento das tubulações, será efetuado o reaterro em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura concomitantemente nos dois lados da tubulação, até no mínimo de 1,0 m acima da geratriz superior do tubo.

A compactação será efetuada com compactadores pneumáticos e placa vibratória tipo CM 20, até atingir o grau de compactação especificado. Os tubos de concreto serão utilizados na execução de galerias, conforme detalhes de Projeto e diâmetros especificados. Esses tubos serão adquiridos de fornecedor idôneo, aprovado pela Fiscalização, atendendo ao disposto nas Normas Técnicas.

As peças serão transportadas em caminhão carroceria com Munck, até os locais de aplicação onde as mesmas serão descarregadas. Caso necessário, para tubos de maior diâmetro, a descarga dos mesmos será auxiliada com o próprio equipamento de escavação das valas.

Antes do assentamento dos tubos nas valas, será efetuado o acerto do seu fundo de forma manual. No caso do lastro de concreto, o mesmo será executado atendendo a resistência especificada, lançado diretamente sobre um lastro de brita.

Após o assentamento dos tubos será efetuado o rejuntamento dos mesmos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em toda a extensão da junta.

- Bocas de Lobo

As bocas de lobo, constituídas de uma caixa de alvenaria ou pré-moldada de concreto, serão localizadas sob o passeio, com a finalidade de captar as águas superficiais através da abertura da guia (guia-chapéu). Serão localizadas também sob a sarjeta, para captar as águas superficiais por meio de uma grelha de ferro fundido. Os dois casos combinados poderão ocorrer. As lajes de cobertura das bocas de lobo terão 10 cm de espessura, ferragem adequada, e concreto para resistência de 250 Kg/cm².



4 – CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas existentes que estiverem danificadas ou fora de norma de acessibilidade, deveram ser demolidas, a contratada deverá realizar a demolição manualmente ou mecanicamente e retirar todo o entulho assim como sujeira ou vegetação. O local deverá estar sinalizado, para evitar acidentes, e os funcionários deveram estar utilizando equipamentos de segurança.

O terreno deverá ser preparado, com a retirada e ou colocação de solo onde necessitar, compactando devidamente, deixando declividade de 2% para o escoamento de águas pluviais. A espessura deverá ser de 7 a 10 cm, com concreto fck 20 mpa, com traço de 1:3:5 (cimento, areia e brita) e junta de dilatação em madeira a cada 2,00 metros. Será executado um lastro de pedra brita de 5 cm e caso seja necessário será aplicado uma malha de aço, que será fornecida pelo departamento de obras.

05 – PREPARO E REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

O preparo do sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento.

5.1 - RECAPEAMENTO

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Antes dos serviços de recapeamento, será executado a fresa do pavimento.
- Após o carregamento e transporte de todo o material, a contratada deverá realizar a varrição, e limpeza de toda a área que será recapeada, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxas, que possam danificar o novo revestimento.
- OS serviços executados deverão seguir as seguintes Normas :NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182.
- O recapeamento terá espessura de 3 cm de CBUQ e deverá ter a superfície limpa.

06 -PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. As pedras ou matoções, encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser, o volume por eles ocupados, preenchido por solo adjacente.

O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com o auxílio de gabarito, que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas. Feitas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação com o gabarito. Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresentar de acordo com os requisitos da presente instrução.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rodovia, serão removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

07 - BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA

A execução de base e sub-base de brita graduada, consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais, até que o greide das ruas estejam com o perfeito formato e acabamento para a aplicação da massa asfáltica.

7.1 - Transporte e Espalhamento da mistura: Não será permitido o transporte da mistura dos materiais, quando as condições de tempo ou da estrada, forem tais que as operações de transporte ocasionar danos aos serviços já concluídos.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar segregação e a base ou sub-base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.

O espalhamento da ou das camadas de base ou sub-base, deverá ser realizado com o equipamento específicos garantindo assim uma perfeita execução.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolo compactador com, no mínimo 95% do Proctor Simples. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao leito da estrada, nas mesmas condições a compactação deverá ser executada, transversalmente ao eixo da estrada.

A compactação deverá prosseguir até que a densidade aparente do material se iguale ou exceda àquela no projeto, a fim de facilitar a compactação e assegurar sua uniformidade.



A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem. As passadas sucessivas do compressor, deverão ser feitas ao longo de extensões, levemente diferentes. O acabamento será dado por concluído, quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos.

A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida, até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

Nenhum trânsito será permitido na base ou sub-base de brita graduada, enquanto não estiver terminada a compactação.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para fins de recebimento de extensões da base ou sub-base acabada, a Fiscalização procederá das seguintes verificações:

A base ou sub-base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal tipo estabelecido no projeto, o que será verificado com régua. Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado. A espessura, compactada não poderá variar mais de 1 cm de espessura, indicada no projeto. A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentando segregação do material. O grau de compactação não deve ser inferior e 95% do Proctor Simples, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade.

A densidade "in situ" para o grau de compactação será determinada em intervalos de 60 m obedecendo a seqüência seguinte: lado esquerdo, eixo, lado direito; lado esquerdo, eixo. etc.. Quando o Engenheiro Fiscal verificar uma uniformidade constante nos trabalhos, poderá alterar este espaçamento para 100 metros.

A espessura da camada será verificada por meio de furos cordel ou outro processo, no mínimo, em um ponto cada 40 metros, será tolerado uma variação máxima de 1,5 cm para mais ou menos, nas verificações individuais e de 1,00 cm, para mais ou menos, na espessura média para extensões de no máximo 500 metros. A base de medição, em cada serviço, será aquela determinada pelo Edital.



9 - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície, previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- I - Varredura e limpeza da superfície;**
- II- Secagem da superfície;**
- III- Distribuição do material betuminoso;**
- IV- Repouso da imprimação;**
- V- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).**

9.1 - Material betuminoso

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

- a - asfaltos recortados SC-1 e SC-2;**
- b - asfaltos recortados MC-0, MC-1 e MC-2;**
- c - alcatrão RT-1, RT-2 e RT-4.**

Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela Fiscalização.

9.2 -EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

- **Vassourões manuais.**
- **Vassoura**
- **Equipamento para aquecimento de material betuminoso.**
- **Distribuidor de material betuminoso sob pressão.**
- **Distribuidor manual de material.**



9.3 – EXECUÇÃO

A varredura da superfície à ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados Mcs.

10 - IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) varredura e limpeza de superfície;
- b) secagem da superfície;
- c) distribuição do material betuminoso;
- d) repouso da imprimação.

10.1 - Material betuminoso

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser, a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

- a - asfaltos recortados RC-2, RC-3 ou RC-4.
- b - emulsão asfáltica de cura rápida.
- c - cimento asfáltico 150 - 200.
- d - alcatrão RT-3, RT-4, RT-5, RT-6, RT-7 ou RT-8.

O material betuminoso referido deverá estar isento de água e obedecer as EM-6 e EM-7. **Os materiais para a imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.**

10.2 - EQUIPAMENTOS

A aparelhagem necessária a execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de



material betuminoso, distribuidor de material betuminoso, sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

- **Vassourões manuais.**
- **Vassoura mecânica.**
- **Equipamento para aquecimento de material betuminoso.**
- **Distribuidor do material betuminoso sob.**
- **Distribuidor manual de material betuminoso.**

10.3 EXECUÇÃO

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificadas e, de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

11 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ)

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente,

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

- I - Preparo dos materiais;
- II - Dosagem da mistura;
- III - Preparo da mistura betuminosa;
- IV - Pintura das superfícies de contato;
- V - Transporte da mistura betuminosa;
- VI - Esparrame, compressão e acabamento.

11.1 - EQUIPAMENTO E VEICÚLOS

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente deverá consistir: usina misturadora, veículo para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providas de lona para proteção da mistura.

Acabadora : Deverá ser auto motora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento



lisa, suave e sem ondulações.

Rolos compressores : Deverão ser auto motores, de duas rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas. Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente, poderão ser empregados.

Pequenas ferramentas: Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

12- EXECUÇÃO

As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados. As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

12.1 - Esparrame compressão e acabamento

A mistura betuminosa, somente poderá ser esparramada, depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência da execução.

A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto, com novas adições.

Após o esparrame da mistura betuminosa, e assim que a mesma suportar o peso do rolo, deverá ser indicado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes, a rolagem é operada entre 800 C a 1200 C.

A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rastro na passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rastro. Os compressores deverão operar nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente, a compressão da mesma, deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se torne uniforme e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastro dos rolos. Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida



entre 35 a 5 Km/h.

Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem. A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meio de soquetes manuais.

As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

13 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

A pintura será realizada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com **MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO IIC da NBR 6831**, executada por meio manual ou mecanizado e por pessoas habilitadas. Os locais de aplicação serão pré - definidos pelo departamento de obra, os serviços serão medidos por m² aplicados na pista. As faixas elevadas e as lombadas deverão estar devidamente pintadas e sinalizadas e atender todos os requisitos inerentes ao código Brasileiro de Trânsito. A tinta deverá ser aplicada por aspensão simples, pois apresenta características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento e ótima resistência a abrasão.

13.1 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionados **em chapas de aço galvanizado com espessura mínima 3 mm**, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas, as tarjas, setas e letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração variável tanto de dia como à noite, conforme NBR 7823.

As placas serão em alumínio com núcleo PLIET (ACM) com dimensões de 25cm x 50cm, com adesivo GT + GT na cor azul e denominação de logradouro e cep em película tipo e na cor branca, fixada em suporte de alumínio fundido com parafusos e porcas em inox. A medição deste serviço será realizada por placas colocadas aplicadas.

13.2 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO

Os poste serão de aço galvanizado **com 3,6 m de altura com diâmetro de 2 1/2" com paredes de 3,35mm de espessura e com suporte para placa**, deverá ter haletas anti-giro e



tapa furo e ou deverão estar fechados para evitar a entrada de água, evitando assim possíveis corrosões. As placas serão fixadas com abraçadeiras e ou parafusos e deverão conter: nome e números de ruas legíveis para o caso de placas de identificação, e para as placas de sinalizações VIÁRIAS as informações devem contemplar o DNIT ou o CONTRAN. A medição desse serviço será por unidade aplicada.

14 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

No término da obra, toda a área da mesma deverá ser limpa, com retiradas de todo o material remanescentes, assim como entulhos oriundos da execução do serviço.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante e após a limpeza para que as vegetações nativas não sofram nenhum tipo de degradação, mantendo-se a área em conformidade com o meio ambiente.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa ganhadora da obra fica estritamente proibida a realizar quaisquer tipos de serviços que não conste neste memorial e/ou na planilha, passiva de não ser ressarcida pelos serviços executados, a não ser que haja autorização por escrito do grupo de engenheiros da prefeitura. O Departamento de Obras estará à disposição para sanar quaisquer tipos de dúvidas

Jeferson Serradilha Schuindt
CREA: 5069992012
Diretor do Departamento de Obras

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO DA REDE	50,00m
DATA	20/04/2023
REVISÃO	01
S/ESCALA	
FOLHA	04/04

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
 LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES X JOAQUIM BARBOSA
 BAIRRO: VILA SOROCABANA

NOTA:

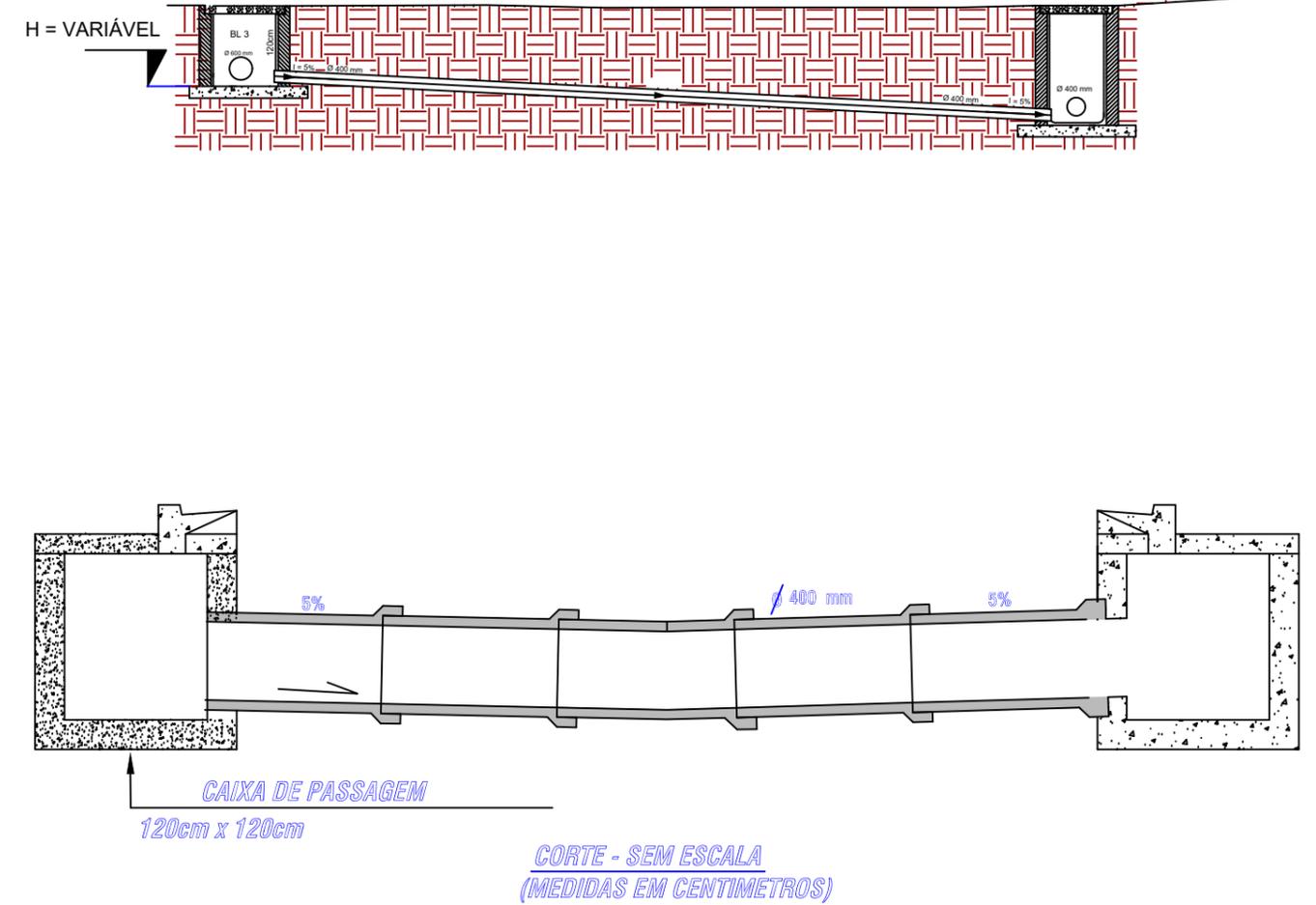
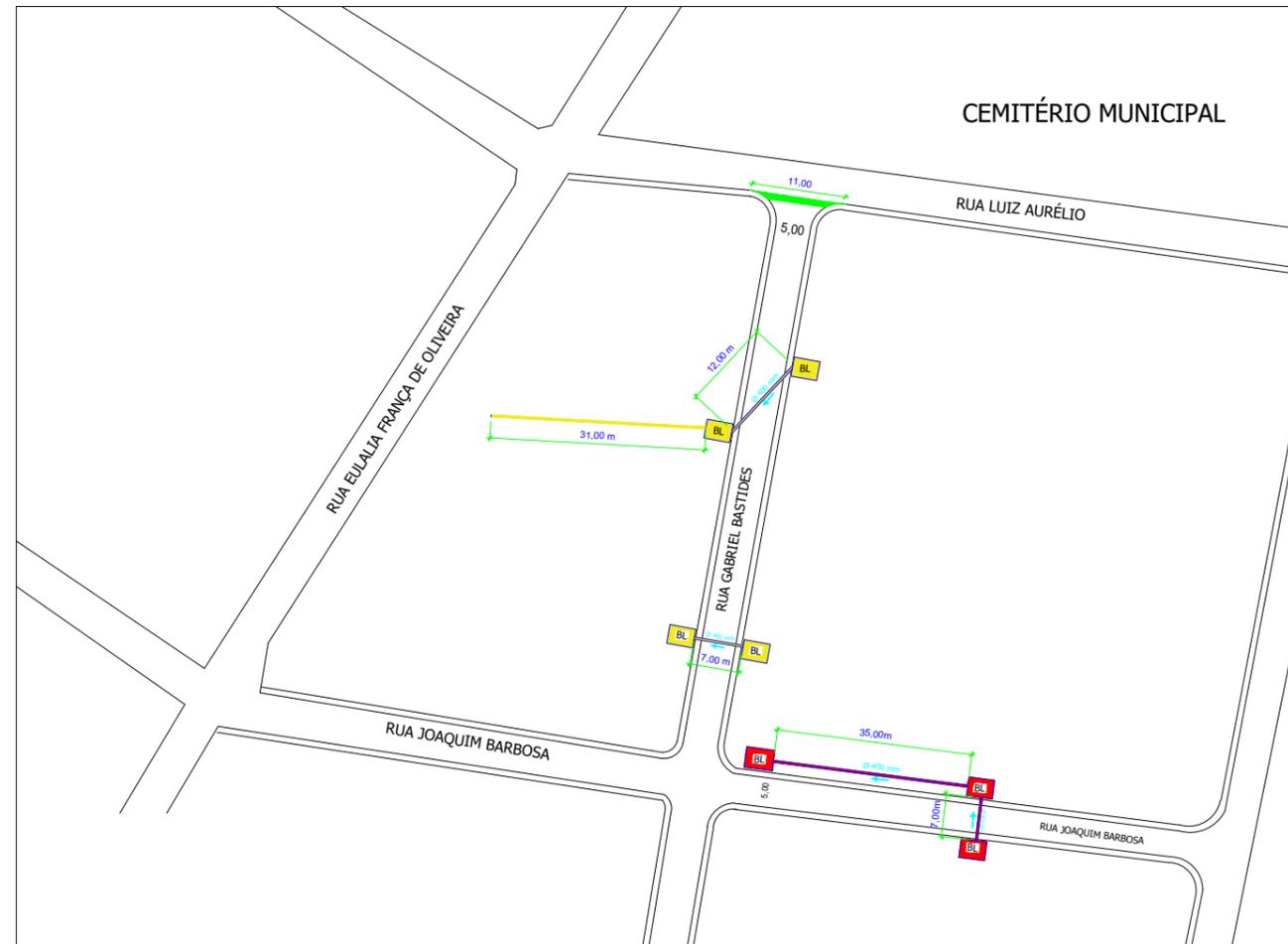
ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 CREA SP 5069932012
 Diretor de Obras

DADOS P/ PLOT	
Escola	1:1
Layer	Penas
COR N	Elementos de Tinta
1	0,15
2	0,6
3	0,3
4	0,12
5	0,4
6	0,8
7	0,2
8	0,2
9	0,2
10	0,2
11	-
12	-
13	-
14	-
15	-

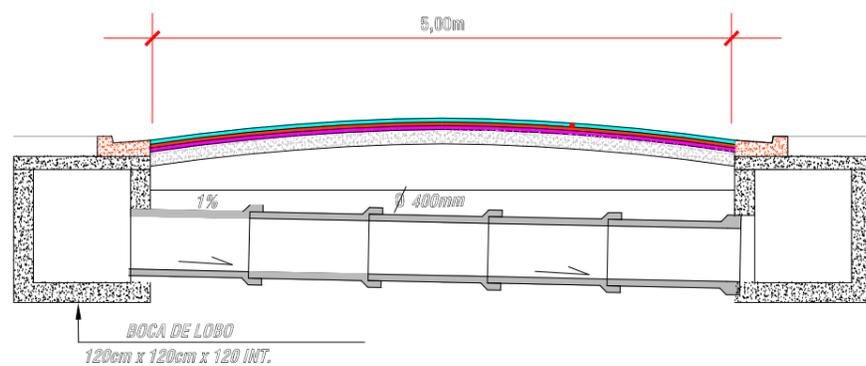
PROJETO DE DRENAGEM

PROJETO A SER EXECUTADO

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE DO PERFIL DA RUA



LEGENDAS:	QUANTIDADE
(BL) A EXECUTAR	04 UNIDADES
(BL) EXISTENTE	03 UNIDADES
TUBO A EXECUTAR	50,00 m de tubo 400 mm
TUBO EXISTENTE	42,00 m de tubo 400 mm
SARJETÃO	11,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO DA REDE	50,00m
DATA	20/04/2023
REVISÃO	01
S/ESCALA	
FOLHA	02/04

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES X JOAQUIM BARBOSA
BAIRRO: VILA SOROCABANA

NOTA:

ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
CREASP 5069932012
Diretor de Obras

DADOS P/ PLOT	
Escala	1:1
Layer	Penas
COR N	Elementos de Tinta
1	0,15
2	0,6
3	0,3
4	0,12
5	0,4
6	0,8
7	0,2
8	0,2
9	0,2
10	0,2
11	-
12	-
13	-
14	-
15	-



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

010315/2023

OBJETO:

Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município de Pedro de Toledo/SP

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A caracterização dos interesses recíprocos versa sobre o intuito de realizar obras de infraestrutura urbana em ruas diversas do município que encontram-se deterioradas e causando transtornos à população, visando sobretudo a redução das desigualdades e o desenvolvimento desses locais que receberão as benfeitorias

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta pretende sobretudo a melhoria e qualificação das ruas de diversos bairros do município, dentro do perímetro urbano, com obras de pavimentação e drenagem, promovendo a infraestrutura urbana necessárias e condizentes com os objetivos do programa Planejamento Urbano.

PÚBLICO ALVO:

População residente no município e visitantes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhoria das vias da Rua Gabriel Bastides e Rua Joaquim Barbosa, com readequação e implantação de pavimentação em locais que hoje estão na terra ou deterioradas, contribuindo para o desenvolvimento desses bairros e também para a diminuição das desigualdades sociais do município, sobretudo por criar novas oportunidades aos munícipes desses locais, melhorando a qualidade de vida da população local.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria da qualidade de vida da população, melhoria das condições de saúde; diminuição das desigualdades; maior desenvolvimento as regiões que receberão a pavimentação; ruas pavimentadas e sinalizadas visando também a diminuição do número de acidentes.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 46.578.530/0001-12					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA CORONEL VASCONCELOS, SN					
CIDADE: PEDRO DE TOLEDO	UF: SP	CÓDIGO MUNICÍPIO: 6845	CEP: 11790000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 1334197000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 294.058,70	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.752,70	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 287.306,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.752,70	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/08/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	15/08/2026	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2026	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Infraestrutura urbana - Pavimentação, recuperação de via e drenagem			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 294.058,70	
Início Previsto: 15/08/2023	Término Previsto: 15/08/2026	Valor Global: R\$ 294.058,70	
UF: SP	Município: 6845 - PEDRO DE TOLEDO	CEP: 11790-000	
Endereço: RUA GABRIEL BASTIDES X RUA JOAQUIM BARBOSA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIA E DRENAGEM			
Quantidade: 1.0 U/ML	Valor: R\$ 294.058,70	Início Previsto: 16/08/2023	Término Previsto: 15/08/2026

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 287.306,00	
DESCRIÇÃO: Infraestrutura urbana - Pavimentação, recuperação de via e drenagem		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 287.306,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 6.752,70	
DESCRIÇÃO: Infraestrutura urbana - Pavimentação, recuperação de via e drenagem		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 6.752,70	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Infraestrutura urbana - Pavimentação, recuperação de via e drenagem				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA GABRIEL BASTIDES X RUA JOAQUIM BARBOSA				
CEP: 11790-000	UF: SP	MUNICÍPIO: 6845 - PEDRO DE TOLEDO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 294.058,70	V.TOTAL: R\$ 294.058,70
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 294.058,70	R\$ 294.058,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 294.058,70			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E LEI.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CR 1086738 - Parte 4.zip

CR 1086738 - Parte 3.zip

CR 1086738 - Parte 2.zip

CR 1086738 - Parte 1.zip

OF GIGOVST 375_2023 - PM Pedro de Toledo - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 1086738-45_943150_2023 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

OF 375_2023 - PM Pedro de Toledo - 1086738-45 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

Publicação DOU 943150 Pedro de Toledo.pdf

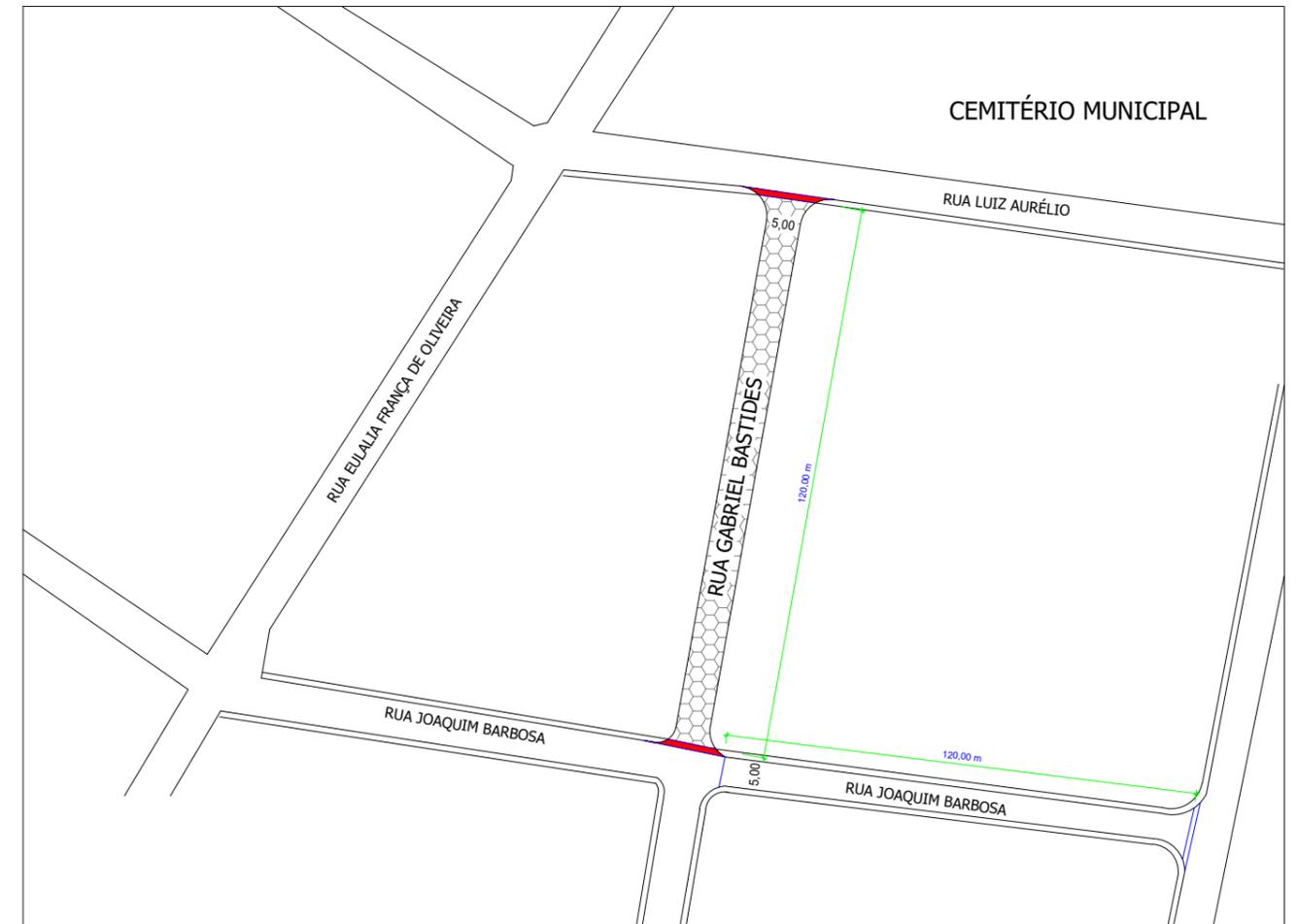
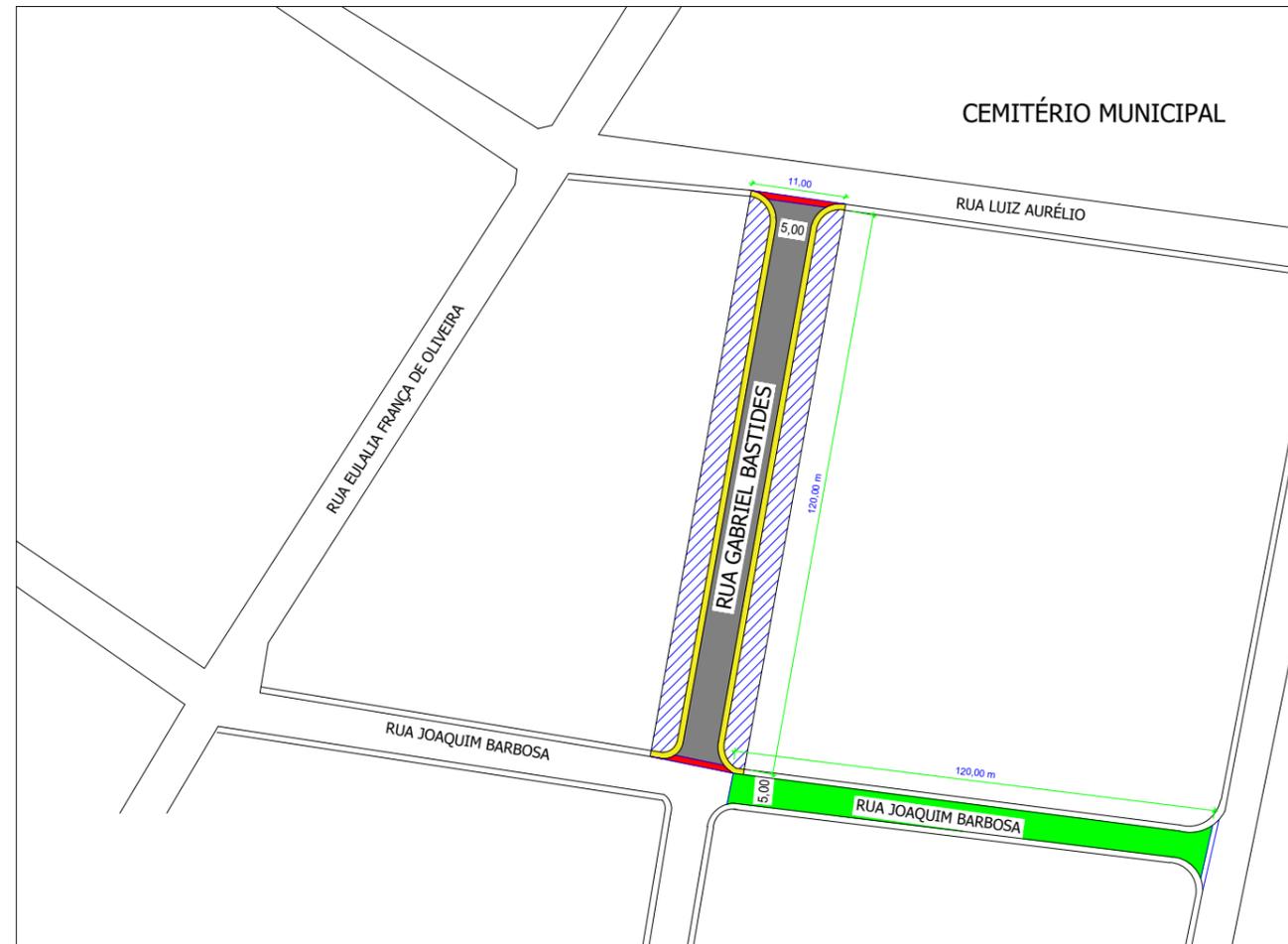
Encaminha Ofício nº 220_2023_GIGOV_ST - Pedro de Toledo - CR OGU MCIDADES - Proposta 10315_2023 - Ofício de Seleção.pdf

OF 220_2023 - PM Pedro de Toledo - 1086738-45 - Ofício de Seleção.pdf

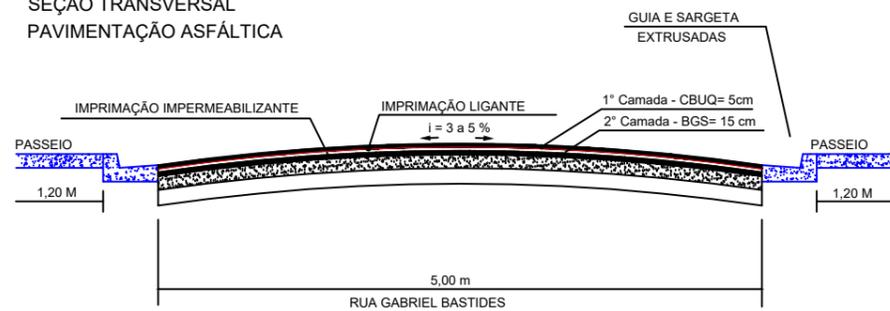
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO A SER EXECUTADO

SITUAÇÃO ATUAL



SEÇÃO TRANSVERSAL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



LEGENDAS:		QUANTIDADE
SARJETÃO		11,00 m
SEXTAVADO		120,00 x 5,00 = 600,00 m ²
PAV. ASFÁLTICO		120,00 x 5,00 = 600,00 m ²
CALÇADAS		120,00 x 1,20 x 2 lados = 288,00 m ²
GUIAS EXT.		130,00 m x 2 lados = 260,00 m
RECAPEAMENTO		120,00 x 5,00 = 600,00 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO DO PAV.	1.200,00m ²
DATA	20/04/2023
REVISÃO	01
S/ESCALA	
FOLHA	01/04

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES X JOAQUIM BARBOSA
BAIRRO: VILA SOROCABANA

NOTA:

ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
CREASP 5069932012
Diretor de Obras

DADOS P/ PLOT	
Escala	1:1
Layer	Penas
COR N	Elementos de Tinta
1	0,15
2	0,6
3	0,3
4	0,12
5	0,4
6	0,8
7	0,2
8	0,2
9	0,2
10	0,2
11	-
12	-
13	-
14	-
15	-

INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO

1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BROffice. O Documento deve ser salvo SOMENTE em extensão habilitada para macros (.xls ou .xlsm). Se o documento for salvo na extensão .xlsx, o arquivo será INUTILIZADO.

2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a **Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada**.

2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas -> Macro -> Segurança -> Na aba Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" -> Clique em OK -> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.

2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo -> Opções -> Central de Confiabilidade -> Configurações da Central de Confiabilidade -> Configurações de Macro -> Habilitar todas as Macros -> Clique em OK -> Feche e abra o excel novamente para utilizar a Planilha.

3. O Preenchimento deve ser feito somente nas **células em amarelo**. As outras células são de preenchimento Automático.

4. Preferências de Elaboração do Orçamento

4.1. Preenchimento de Quantidades

5. Ordem de Preenchimento

5.1. na Aba DADOS

5.1.1. Preencha no Quadro abaixo os Dados do TC/CR:

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
010315/2023	MINISTÉRIO DA CIDADE	PLANEJAMENTO URBANO	INFRAESTRUTURA	Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano
PROponente / Tomador	Município / UF	Localidade / Endereço	ApeLido do Empreendimento	
PREFEITURA MUNICIPAL	PEDRO DE TOLEDO	Rua Gabriel Bastides com Joaquim Barbosa	INFRAESTRUTURA	

5.1.2. Preencha no quadro abaixo as informações sobre o orçamento:

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jan-23	Não	São Paulo / SP		24,23%	0,00%	0,00%		

5.1.3. Preencha a data de Início da Obra:

DATA INÍCIO

5.1.4. Preencha no(s) Quadro(s) abaixo os Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do Orçamento:

Exibir o 2º Quadro de Assinatura? **NÃO**

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAL: 5069992012
 ART/RR: 28027180231027848

5.2. Legenda das Abas

5.2.1. LARANJA: Aba DADOS, Preenchimento Obrigatório, Impressão Dispensada.
 5.2.2. AMARELO: Abas BDI, PO, PLQ e CFF, Preenchimento e Impressão Obrigatórias. O preenchimento da Aba BDI é dispensada para os casos de Aquisição Direta de Materiais e Equipamentos. A Impressão da Aba PLQ pode ser dispensada para casos de Frente de Obra Única.

5.3. na Aba BDI (Bonificações e Despesas Indiretas):

- 5.3.1. Escolha o tipo de empreendimento.
 5.3.2. Escolha se o BDI será do tipo desonerado ou não (aba DADOS)
 5.3.3. Informe a base de cálculo do ISS (0 a 100%).
 5.3.4. Informe a alíquota do ISS (Normalmente de 2 a 5%).
 5.3.5. Defina na tabela os percentuais a serem adotados para cada item que compõe o BDI nos campos em amarelo.
 5.3.6. Preencha o campo observações se necessário (recomendado para os orçamentos que utilizam mais de um BDI).

5.4. na Aba PO (Planilha Orçamentária):

- 5.4.1. Primeiramente, selecione os níveis de cada item do orçamento na coluna NÍVEL.
 5.4.1.1: O nível de "Serviço" serve tanto para serviços ou insumos (mão-de-obra / material / equipamento / veículo / máquina / ferramenta / etc). Um "nível 2/3/4" é um título (é preenchida apenas a coluna descrição) utilizado para organizar melhor a planilha orçamentária e engloba (agrupa) serviços e agrupadores de nível inferior.
 5.4.2. Após a seleção dos níveis, preencha, para cada serviço, as informações sobre a Fonte de Referência, (SINAPI, SICRO, SIURB, etc) e o respectivo Código de Referência.
 5.4.3. Esta planilha é compatível com o arquivo REFERÊNCIA distribuído pela CAIXA. Caso o arquivo REFERÊNCIA esteja aberto, será possível buscar um código através do botão "Buscar Código". Desta forma a descrição dos serviços será preenchida automaticamente (podendo ser substituída). Caso contrário, seu preenchimento deve ser manual.
 5.4.3.1. As descrições e unidades preenchidas automaticamente ficarão vinculadas ao arquivo REFERÊNCIA até que se use o botão "Fixar Descrições", que quebra a fórmula e transforma as descrições em texto.
 5.4.4. Preencher o custo unitário do serviço/insumo na Coluna CUSTO UNITÁRIO. ATENÇÃO: o custo unitário adotado deve ser menor ou igual ao contido na tabela de referência ou mediana das cotações de mercado.
 5.4.5. Indicar o BDI adotado para cada serviço/insumo na Coluna BDI. Preferencialmente selecione uma das opções da lista suspensa que aparecerá na célula, esta lista contém os 05 BDIs que podem ser preenchidos na Aba BDI (conforme item 5.2 das instruções). Caso seja necessária a adoção de mais de 05 valores diferentes de BDI, digite o percentual diretamente na célula.
 5.4.6. Conforme selecionado no item 4.1. desta Aba, a Coluna Quantidade pode ser preenchida diretamente na PO, ou representar a soma das quantidades de cada Frente de Obra, informadas na aba PLQ (Planilha de Levantamento de Quantitativos).
 5.4.7. OBSERVAÇÃO: As demais colunas (Item / Quantidade / Preço Unitário / Preço Total) são de preenchimento automático. Não tente preenche-las ou alterá-las na Aba PO.
 5.4.8. Se for necessário acrescentar ou excluir linhas da Planilha Orçamentária, utilize o Botão EDITAR PLANILHA e selecione as opções no quadro.
 5.4.8.1. Evite deixar linhas em branco no corpo da Planilha Orçamentária.
 5.4.9. Caso deseje importar os dados de outro arquivo utilize apenas a opção COLAR ESPECIAL ==> VALORES.

Nº TC/CR 010315/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
-------------------------	--

OBJETO Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,27%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,86%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	4,00%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,25%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 5%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PEDRO DE TOLEDO
Local

terça-feira, 23 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CRE/CAU: 5069992012
ART/RRT: 28027180231027848

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Nº OPERAÇÃO 010315/2023	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADE	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA	OBJETO Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Gabriel Bastides com Joaquim Barbosa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA				
DATA BASE jan-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0									294.058,70
1.			SERVICOS PRELIMINARES						18.574,05
1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA	M2	3,00	300,00	BDI 1	372,69	1.118,07
1.2.	EDIF	17-60-35	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDO	M2	600,00	13,19	BDI 1	16,39	9.834,00
1.3.	EDIF	17-50-45	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	288,00	8,80	BDI 1	10,93	3.147,84
1.4.	INFRA	08-49-00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,50	208,55	BDI 1	259,08	1.943,10
1.5.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	59,32	BDI 1	73,69	1.768,56
1.6.	SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	24,00	25,57	BDI 1	31,77	762,48
2.			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL						46.543,18
2.1.	INFRA	04-01-00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,5 M	M3	86,11	65,97	BDI 1	81,95	7.056,71
2.2.	SINAPI	95571	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	50,00	142,96	BDI 1	177,60	8.880,00
2.3.	INFRA	06-22-03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	4,00	2.203,57	BDI 1	2.737,50	10.950,00
2.4.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 30 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 12,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	260,00	53,70	BDI 1	66,71	17.344,60
2.5.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 100CM BASE X 20 CM ALTURA	M	11,00	169,18	BDI 1	210,17	2.311,87
3.			PAVIMENTAÇÃO						140.321,34
3.1.	INFRA	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	600,00	24,74	BDI 1	30,73	18.438,00
3.2.	INFRA	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	90,00	205,01	BDI 1	254,68	22.921,20
3.3.	INFRA	05-07-00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	600,00	3,94	BDI 1	4,89	2.934,00
3.4.	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	600,00	16,18	BDI 1	20,10	12.060,00
3.5.	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	600,00	8,03	BDI 1	9,98	5.988,00
3.6.	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	78,00	524,00	BDI 1	650,97	50.775,66
3.7.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	288,00	76,04	BDI 1	94,46	27.204,48
4.			(SINALIZAÇÃO VIÁRIA)						8.381,59
4.1.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18,00	125,45	BDI 1	155,85	2.805,30
4.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM X 20 CM	Unidade	4,00	99,00	BDI 1	122,99	491,96
4.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,50	693,00	BDI 1	860,91	1.291,37
4.4.	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	144,00	21,20	BDI 1	26,34	3.792,96
5.			RECAPEAMENTO						80.238,54
5.1.	INFRA	09-02-00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	600,00	15,08	BDI 1	18,73	11.238,00
5.2.	SINAPI	53804	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	24,00	5,93	BDI 1	7,37	176,88
5.3.	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	600,00	16,18	BDI 1	20,10	12.060,00
5.4.	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	600,00	8,03	BDI 1	9,98	5.988,00
5.5.	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	78,00	524,00	BDI 1	650,97	50.775,66

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PEDRO DE TOLEDO
Local
Data

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 5069992012
ART/RRT: 28027180231027848



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	SERVIÇOS PRELIMINARES	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	RECAPEAMENTO					
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
5.5.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	78,00					78,00					

PEDRO DE TOLEDO

Local

 23 de maio de 2023

Data

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5069992012
ART/RRT: 28027180231027848

Nº OPERAÇÃO 010315/2023	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADE	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA	OBJETO Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Gabriel Bastides com Joaquim Barbosa					
DATA BASE jan-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	SERVIÇOS PRELIMINARES	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	RECAPEAMENTO	6	7	8	9	10
0													
1. SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA	M2	3,00	3,00									
1.2.	RETIRADA DE PARALELEPIPEDO	M2	600,00	600,00									
1.3.	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	288,00	288,00									
1.4.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,50	7,50									
1.5.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,00									
1.6.	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	24,00	24,00									
2. DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL													
2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,5 M	M3	86,11		86,11								
2.2.	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	50,00		50,00								
2.3.	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	4,00		4,00								
2.4.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 30 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 12,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	260,00		260,00								
2.5.	EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 100CM BASE X 20 CM ALTURA	M	11,00		11,00								
3. PAVIMENTAÇÃO													
3.1.	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	600,00			600,00							
3.2.	BASE DE BICA CORRIDA	M3	90,00			90,00							
3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	600,00			600,00							
3.4.	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	600,00			600,00							
3.5.	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	600,00			600,00							
3.6.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	78,00			78,00							
3.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	288,00			288,00							
4. (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)													
4.1.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18,00				18,00						
4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM X 20 CM	Unidade	4,00				4,00						
4.3.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,50				1,50						
4.4.	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	144,00				144,00						
5. RECAPEAMENTO													
5.1.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	600,00					600,00					
5.2.	MASSA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	24,00					24,00					
5.3.	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	600,00					600,00					
5.4.	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	600,00					600,00					



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 010315/2023	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADE	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA	OBJETO Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Gabriel Bastides com Joaquim Barbosa	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA				
DATA BASE jan-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	294.058,70	Parcela (%)	15,81%	30,19%	25,28%	28,71%				
			Parcela (R\$)	46.499,96	88.777,94	74.351,47	84.429,33				
			Acumulado (%)	15,81%	46,00%	71,29%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	46.499,96	135.277,90	209.629,37	294.058,70				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.574,05	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	18.574,05							
2.	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL	46.543,18	Parcela (%)	60,00%	40,00%						
			Acumulado (%)	60,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	27.925,91	46.543,18						
3.	PAVIMENTAÇÃO	140.321,34	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	70.160,67	140.321,34					
4.	(SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	8.381,59	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.190,80	8.381,59				
5.	RECAPEAMENTO	80.238,54	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	80.238,54				

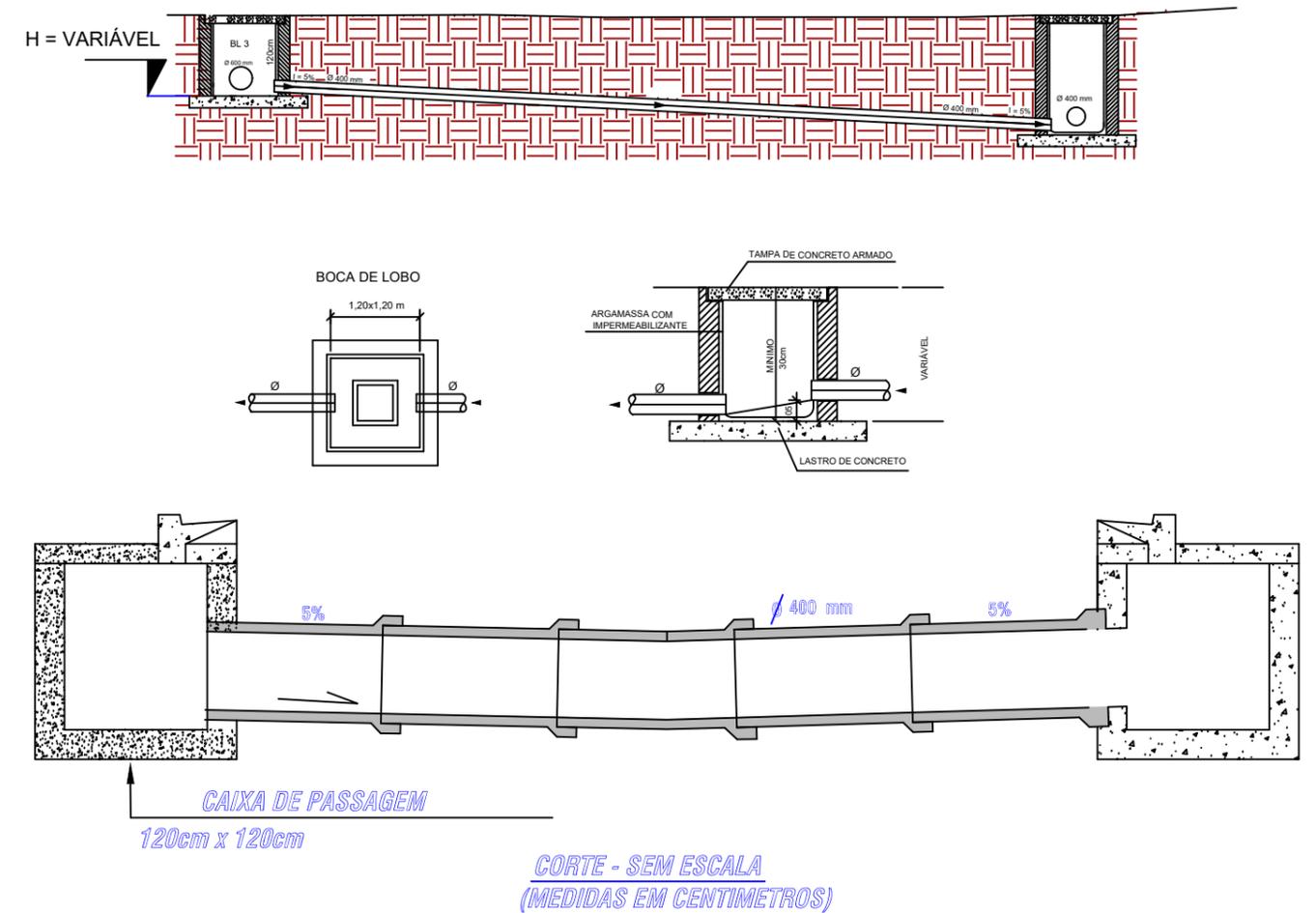
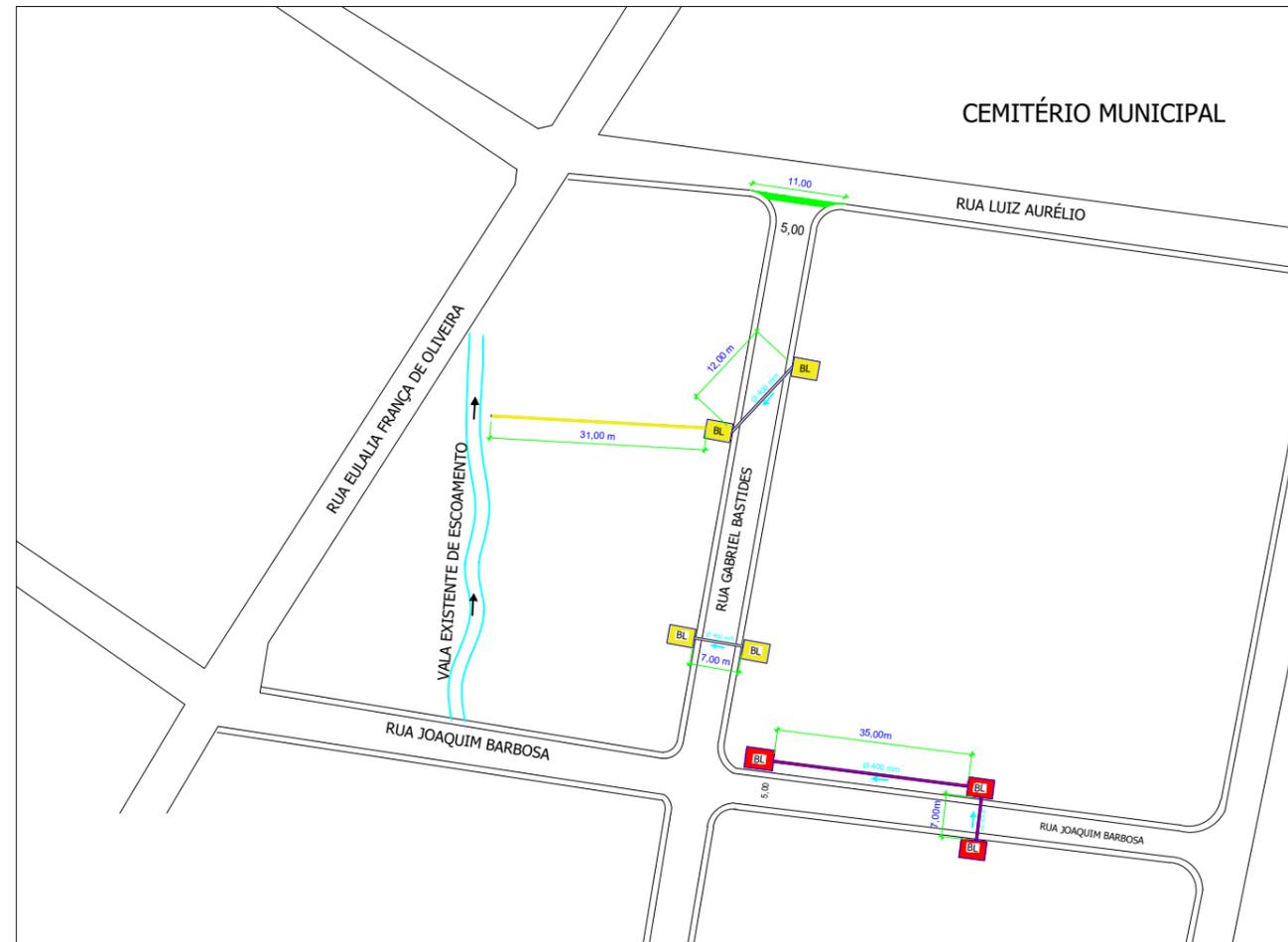
Local _____
23 de maio de 2023
Data _____

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 5069992012
ART/RRT: 28027180231027848

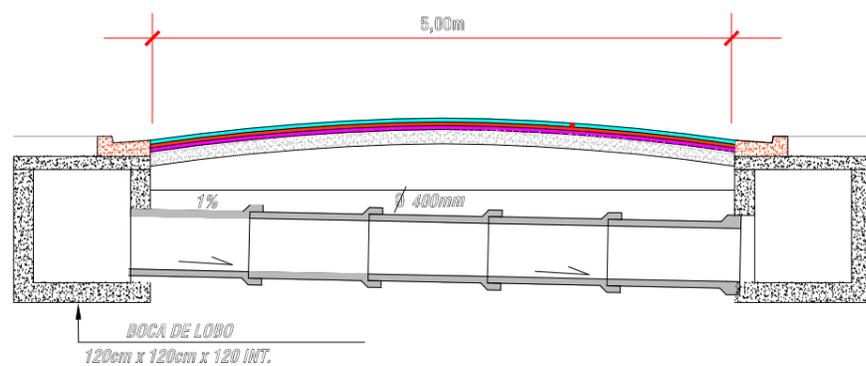
PROJETO DE DRENAGEM

PROJETO A SER EXECUTADO

SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE DO PERFIL DA RUA



LEGENDAS:	QUANTIDADE
(BL) A EXECUTAR	04 UNIDADES
(BL) EXISTENTE	03 UNIDADES
TUBO A EXECUTAR	50,00 m de tubo 400 mm
TUBO EXISTENTE	42,00 m de tubo 400 mm
SARJETÃO	11,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO DA REDE	50,00m
DATA	20/04/2023
REVISÃO	01
S/ESCALA	
FOLHA	02/04

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES X JOAQUIM BARBOSA
 BAIRRO: VILA SOROCABANA

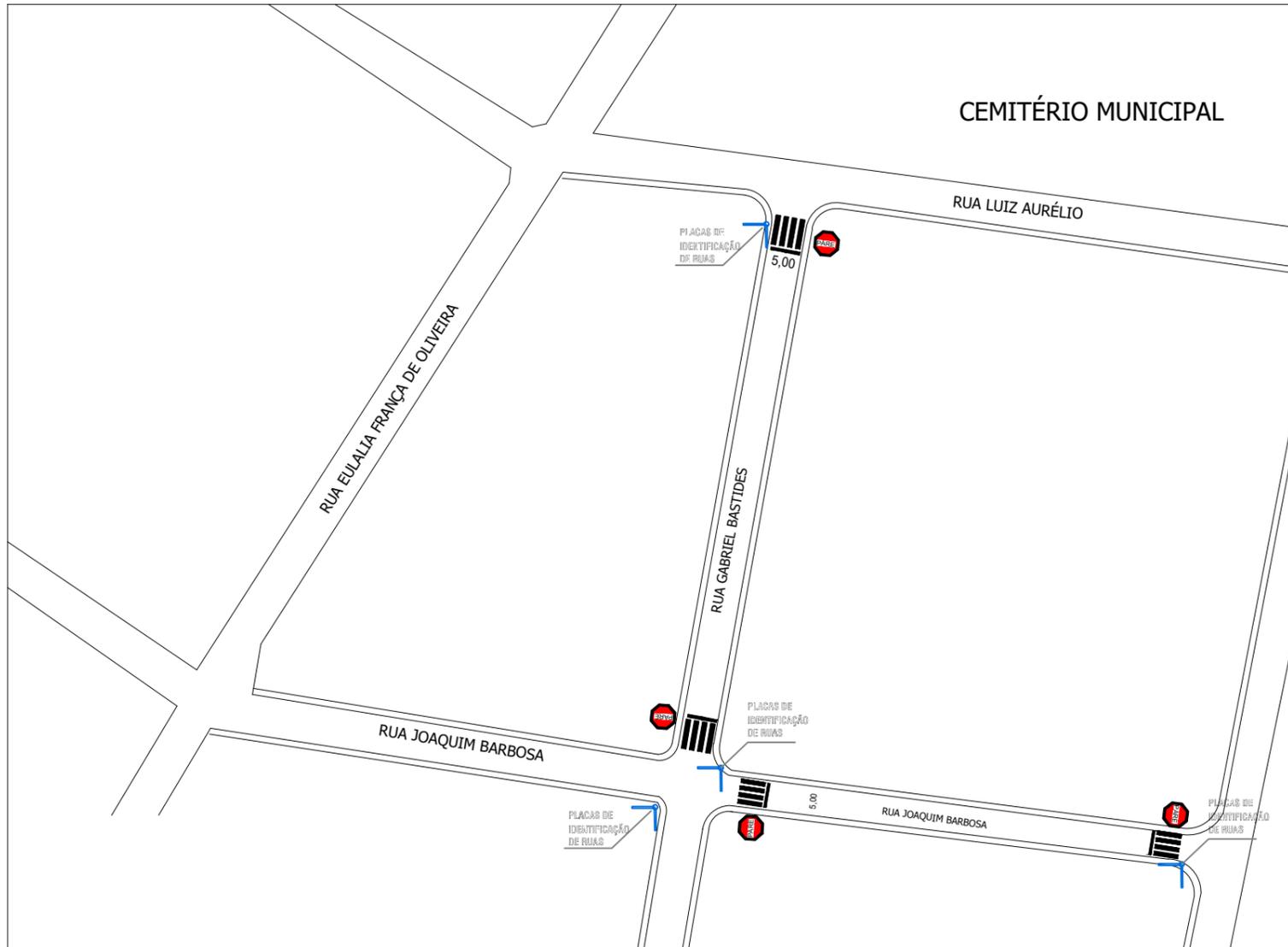
NOTA:

ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 CREA SP 5069932012
 Diretor de Obras

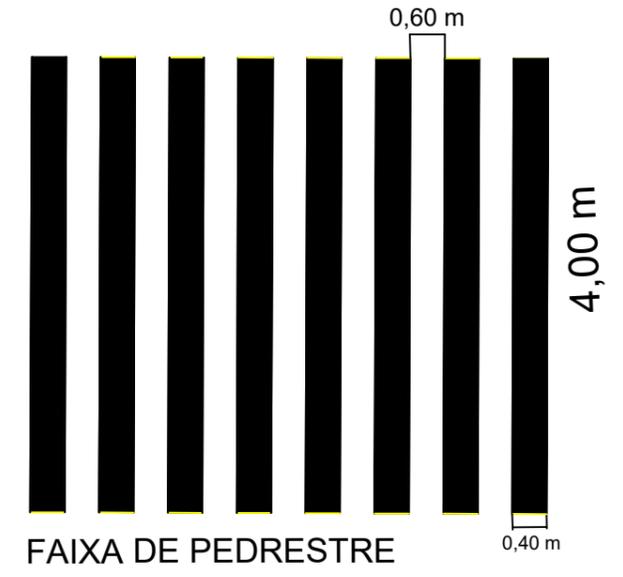
DADOS P/ PLOT	
Escala	1:1
Layer	Penas
COR N	Desenhado Data de Entrega
1	0,15
2	0,6
3	0,3
4	0,12
5	0,4
6	0,8
7	0,2
8	0,2
9	0,2
10	0,2
11	-
12	-
13	-
14	-
15	-

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO A SER EXECUTADO



DETALHAMENTO DA SINALIZAÇÃO



QUANTIDADE DE PLACAS

-  PLCA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA = 4 UNID.
-  PLCA DE PARE = 6 UNID.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EXTENSÃO DA REDE	50,00m
DATA	20/04/2023
REVISÃO	01
S/ESCALA	
FOLHA	03/04

PAVIMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
 LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES X JOAQUIM BARBOSA
 BAIRRO: VILA SOROCABANA

NOTA:



ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
 CREA SP 5069932012
 Diretor de Obras

DADOS P/ PLOT	
Escala	1:1
Layer	Penas
COR N°	Elementos de texto
1	0,15
2	0,6
3	0,3
4	0,12
5	0,4
6	0,8
7	0,2
8	0,2
9	0,2
10	0,2
11	-
12	-
13	-
14	-
15	-



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 010315/2023	Nº SICONV	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO - S/P	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA		VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA	REPASSE 287.306,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 6.752,70 294.058,70

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
TOTAL										(97,70%) 287.306,00	(2,30%) 6.752,70	(0,00%) -	(100,00%) 294.058,70
1	Meta	1.	Drenagem	Obras de microdrenagem	instalação de tubulação DN=400mm	50,00	m	Lote 1	63.621,89	1.495,34	-	65.117,23	
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de calçadas	execução de guias e calçadas	288,00	m²	Lote 1	26.579,76	624,72	-	27.204,48	
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	execução de pavimentação asfáltica	600,00	m²	Lote 1	110.519,27	2.597,59	-	113.116,86	
1	Meta	4.	Pavimentação	Sinalização	sinalização viária	40,00	m²	Lote 1	8.189,12	192,47	-	8.381,59	
1	Meta	5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	recapeamento	600,00	m²	Lote 1	78.395,96	1.842,58	-	80.238,54	

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	287.306,00	6.752,70	-	294.058,70
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA

Local: PEDRO DE TOLEDO - SP
Data: 23 de maio de 2023



CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 010315/2023	Nº SICONV	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL			MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO - S/P	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO				APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA	REPASSE 287.306,00
				CONTRAPARTIDA 6.752,70	INVESTIMENTO 294.058,70

Início Previsto

jan-19

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 fev-19	Parcela 2 mar-19	Parcela 3 abr-19	Parcela 4 mai-19
			-	(%)	11,07%	39,56%	34,30%	15,07%
			-	Repasse (R\$)	31.810,94	113.650,34	98.552,18	43.292,54
			-	CP Fin. (R\$)	747,67	2.671,19	2.316,31	1.017,53
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	32.558,61	116.321,53	100.868,49	44.310,07
			-	(%)	11,07%	50,63%	84,93%	100,00%
			287.306,00	Repasse (R\$)	31.810,94	145.461,28	244.013,46	287.306,00
			6.752,70	CP Fin. (R\$)	747,67	3.418,86	5.735,17	6.752,70
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
			294.058,70	Acum. Inv. (R\$)	32.558,61	148.880,14	249.748,63	294.058,70
1	Meta 1.	instalação de tubulação DN=400mm	65.117,23	Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
				Acum. Inv. (R\$)	32.558,61	65.117,23		
1	Meta 2.	execução de guias e calçadas	27.204,48	Acumulado (%)	0,00%	100,00%		
				Acum. Inv. (R\$)	0,00	27.204,48		
1	Meta 3.	execução de pavimentação asfáltica	113.116,86	Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%	
				Acum. Inv. (R\$)	0,00	56.558,43	113.116,86	
1	Meta 4.	sinalização viária	8.381,59	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)	0,00	0,00	4.190,79	8.381,59
1	Meta 5.	recapeamento	80.238,54	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)	0,00	0,00	40.119,27	80.238,54

Observações:

Local: PEDRO DE TOLEDO - SP
Data: 23 de maio de 2023

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 010315/2023	Nº SICONV	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO - S/P	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA		VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA	REPASSE 287.306,00	CONTRAPARTIDA 6.752,70
				INVESTIMENTO 294.058,70	

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: mai-23 100,00%
---------------------------------------	---

Medição nº: 1	Saldo a Reprogramar:	Repasse (R\$) 0,00	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------	----------------------	-----------------------	-----------------------------

Acumulado Anterior: 0,00%

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.
									Acum. Período Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período	
	TOTAL							Repasse 287.306,00 CP. Financ. 6.752,70 Outros 0,00 Investimento 294.058,70	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00%
1	Meta 1.	instalação de tubulação DN=400mm	Em Análise	50,00	m	Lote 1		65.117,23	-	-	-	-
1	Meta 2.	execução de guias e calçadas	Em Análise	288,00	m²	Lote 1		27.204,48	-	-	-	-
1	Meta 3.	execução de pavimentação asfáltica	Em Análise	600,00	m²	Lote 1		113.116,86	-	-	-	-
1	Meta 4.	sinalização viária	Em Análise	40,00	m²	Lote 1		8.381,59	-	-	-	-
1	Meta 5.	recapeamento	Em Análise	600,00	m²	Lote 1		80.238,54	-	-	-	-

Local: MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - S/P

Data: 23 de maio de 2023

Responsável Técnico

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
ART/RRT Fiscal.: 28027230172

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:
Cargo:

Responsável Social

Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:
Cargo:



Grau de Sigilo
PÚBLICO

Ofício nº: [REDACTED]

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - S/P, 23 de maio de 2023

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV [REDACTED]

Assunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição nº 1
REF: Contrato de Repasse - Operação nº: 010315/2023

Programa: PLANEJAMENTO URBANO
Objeto: INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO

Proponente /
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 1ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 287.306,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida Financeira:	R\$ 6.752,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento:	R\$ 294.058,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Execução Física:	-	0,00%	0,00%

2. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,

0
PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA GABRIEL BASTIDES COM JOAQUIM BARBOSA - BAIRRO VILA SOROCABANA - PEDRO DE TOLEDO/SP.



FIGURA 01: LAJOTAS SOLTAS A SEREM RETIRADAS



FIGURA 02: LAJOTAS SOLTAS A SEREM RETIRADAS



FIGURA 03: RUA A SER PAVIMENTADA



FIGURA 04: RUA GABRIEL BASTIDES



FIGURA 05: CALÇADAS A SEREM EXECUTADAS



FIGURA 06: RUA GABRIEL BASTIDES A SER PAVIMENTADA



FIGURA07: RUA SEM CALÇADAS



FIGURA08: RUA GABRIEL BASTIDES



FIGURA09: RUA SEM CALÇADAS COM GUIAS DANIFICADAS E LAJOTAS SOLTAS



FIGURA 10: RUA SEM CALÇADAS COM GUIAS DANIFICADAS E LAJOTAS SOLTAS



FIGURA 11: RUA JOAQUIM BARBOSA A SER RECAPEADA



FIGURA 12: RUA JOAQUIM BARBOSA A SER RECAPEADA



FIGURA 13: RUA JOAQUIM BARBOSA A SER RECAPEADA



FIGURA 14: RUA JOAQUIM BARBOSA COM O PAVIMENTO DANIFICADO



FIGURA 15: RUA JOAQUIM COM BURACOS E FALTA DE CAPA ASFÁLTICA



FIGURA 16: PAVIMENTO CRAQUELADO



FIGURA 17: RUA COM GUIAS E SARJETAS DANIFICADAS



FIGURA 18: RUA COM AS GUIAS DANIFICADAS E SEM CALÇADAS



FIGURA 19: RUA COM AS GUIAS DANIFICADAS E SEM CALÇADAS

Jeferson Serradilha Schuindt
CREA: 5069992012
Diretor do Departamento de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023
TOMADA DE PREÇO Nº xx/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Av. Beira rio, 25 Fazenda Santa Rita – Pedro de Toledo/SP, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 07/2023, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO (ANDRÉ RIBEIRO).

CONVÊNIO 921411/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- d) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ xx** fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição dos serviços devidamente executados.

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30(trinta) dias e liberação de recursos de convênios, com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1..b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, sendo efetuado por transferência de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, ou outro documento equivalente.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- q) Executar todas os projetos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante, bem como efetuar sua aprovação junto aos órgãos competentes;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, juntamente com a nota fiscal e na entrega final da obra no último pagamento apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- v) A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado conforme Clausula XIX do termo de convênio.
- w) Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando objeto do instrumento se referir à execução de obras e engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de uso da Marca do Governo Federal- Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República conforme clausula XXIV do termo de convênio.
- x) A contratada deverá permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e controle externo, a seus documentos e registros contábeis conforme clausula XXXIV do termo de convênio.
- y) Cumprir todas as clausulas do Termo de Convênio que trata-se da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLAUSULA NONA – DAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º -A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º -O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta clausula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RESPONSÁVEIS PELA

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Tomada de Preço nº xx/2023

Processo de compra nº xxx/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10) Atende plenamente os requisitos de

habilitação exigidos no Edital;

11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.

14) Que se vencedora, o Engenheiro XXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.

15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.

16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

17) Se vencedora desta Tomada de Preços, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

TOMADA DE PREÇOS N° xx/2023.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

....., de de 2023.

Nome, RG, CPF